

A narratividade educativa na 1ª fase da governação de Oliveira Salazar. A voz das mulheres na Assembleia Nacional portuguesa (1935-1945)

Áurea Adão* & Maria José Remédios**

Com a ascensão de Oliveira Salazar ao governo, no seguimento do golpe militar de 1926 que pôs fim ao período de vida republicana democrática instaurada em 1910, começa a desenhar-se um processo conducente à instauração de um regime autoritário. A *Constituição* aprovada em 1933 define o novo regime que ficou conhecido por Estado Novo, sustentado ideologicamente por um pensamento antiliberal, de cariz católico, e que vai manter Portugal, em larga medida, alheio às profundas transformações com que se deparam as sociedades europeias. Não obstante, é este regime político que vai conceder às mulheres portuguesas não só o direito de voto, nunca alcançado durante a 1.ª República, apesar das reivindicações feministas, como lhes vai dar assento na Assembleia Nacional. A política educativa de Oliveira Salazar, entre 1935 e 1947, corresponde à formação e consolidação duma escola nacionalista, tendo por fim preparar os novos homens e as novas mulheres que irão servir a sociedade portuguesa, sustentada em três pilares – Deus, Pátria e Família. Com esta comunicação pretende-se divulgar o trabalho desenvolvido no âmbito do projecto *Mulheres, educação, poder(es)*, cujo objectivo principal é trabalhar fontes primárias, como contributo para a escrita da História da Educação das Mulheres no Portugal contemporâneo. Tendo em atenção as intervenções das mulheres deputadas durante três legislaturas (1935-1945), propomos enquadrar a participação feminina no espaço político, estudando os seus discursos, em função da categoria de género.

* Professora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lisboa, Portugal).

** Membro da UID Observatório de Políticas de Educação e de Contextos Educativos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lisboa, Portugal).

Na sequência do golpe de Estado do 28 de Maio de 1926, que derrubou a 1.ª República portuguesa, iniciada em 5 de Outubro de 1910, Oliveira Salazar ao ascender à chefia do Governo, em 1932, propõe reconstituir a Nação portuguesa, edificando um novo Estado. Este seu regime é por ele e seus seguidores, intitulado e caracterizado de *Estado Novo*, designação até aí sem precedentes no glossário político, ainda que a forma de regime em questão se venha a enquadrar no universo dos modelos totalitários que dominaram a Europa. Apesar da evidência de um conjunto de diferenças, estamos perante uma forma de governo que, não só a nível do contexto espaço-temporal, em sentido alargado do termo, como do ponto de vista da forma e dos mecanismos de operacionalização, é reconhecida por um conjunto vasto de historiadores como tendo analogias com o nazismo alemão, o fascismo italiano e o franquismo espanhol.

Inscrevendo-se no processo de edificação ideológica e organização política do Estado, em 1933, é promulgado o primeiro texto constitucional do novo regime, no qual se institui os órgãos de soberania nacional - o Chefe de Estado, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais - e, simultaneamente, se define os processos de organização dos mesmos.

Além de competir à Assembleia Nacional (AN) “fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las”², outras das suas mais significativas incumbências consistiam em vigiar o cumprimento das leis fundamentais e pronunciar-se anualmente sobre as receitas e despesas estatais. Todavia, definindo-se o Estado português como uma *República unitária e corporativa*, é ainda criada uma Câmara Corporativa (CC), de ampla composição³ e a actuar junto da AN e do Governo, com funções simplesmente consultivas. Embora se trate de um órgão da Nação integrado no poder legislativo, a sua eficácia vai ser diminuta dado o controlo exercido sobre ela pelo aparelho do Estado, que restringe a sua acção à emissão de pareceres.

No período que permeia entre a constituição da AN, pela primeira vez, e a instauração do regime democrático em Portugal (25 de Abril de 1974) existiram onze legislaturas, com a duração de três anos cada. Assim, entre 1935 e 1945 houve três legislaturas, as quais vão ser objecto de análise desta nossa comunicação⁴ (ver Anexo n.º 1).

Durante os trinta e nove anos que durou a AN, as mulheres estiveram presentes numa percentagem ínfima, predominantemente inferior a 2%, em média (ver Anexo n.º 2). Com excepção das I.ª (1935-1938) e II.ª legislaturas (1939-1942), em que se sentaram três mulheres num total de 90 deputados, pelo que atingem uma percentagem superior a 3%, a partir da III.ª

legislatura (1942-1945) as deputadas vão reduzir-se a duas, uma das quais abandona o Parlamento na última fase para assumir um cargo de chefia na função pública⁵. Em 1945, ficando a AN composta por 120 deputados e mantendo-se entre as IV.^a e VII.^a legislaturas (1945 a 1961) apenas duas mulheres, perfaz-se então a mais baixa percentagem de sempre (1,7%). A partir da VIII.^a legislatura (1961-1965), quando o número de deputados aumenta para 130, não só a frequência sobe para três como a percentagem supera, ainda que ligeiramente, os 2%. Nas IX.^a e X.^a legislaturas (1965 a 1973), ao serem eleitas quatro mulheres deputadas, a presença feminina sobe para 3,1%, acentuando-se esta subida na última legislatura (1973-1974), ao constarem nove deputadas num total de 148 representantes da Nação, atingindo assim a participação feminina os 6%.

Na Câmara Corporativa sentaram-se homens e mulheres ao longo dos 48 anos de regime político autoritário. No entanto, as mulheres estiveram sempre numa proporção mínima; entre 1935 e 1945, houve um total de três mulheres, duas na I.^a legislatura e uma nas duas outras legislaturas⁶.

1. O silêncio do feminino e a intervenção política de algumas mulheres no Estado Novo

Ao ser assinalável a diminuta presença de mulheres deputadas, justifica-se que questionemos os seus discursos na determinação das políticas desenvolvidas, nomeadamente no âmbito da Educação e Ensino, uma vez que não existiam então mulheres nos elencos governamentais salazaristas⁷. Mas, parece-nos ainda mais relevante fazê-lo ao tratar-se da primeira vez que as mulheres vão participar nos debates parlamentares, cuja história portuguesa remonta às primeiras décadas do século XIX. O *silêncio* das mulheres durante a Monarquia Constitucional e durante a 1.^a República ultrapassa as fronteiras da intervenção parlamentar e assume a forma de excluir a possibilidade de escolherem quem as represente. Contraditoriamente, tornam-se agora, com o regime do Estado Novo, elegíveis e também eleitoras.

O facto de uma mulher⁸ ter votado nas primeiras eleições republicanas (1911), porque reivindicou a sua inscrição nos cadernos eleitorais, valendo-se da condição de viúva e chefe de família e aproveitando um quadro legal que não especificava o sexo dos eleitores⁹, não significa que os republicanos tenham concedido tal direito às mulheres¹⁰. Apesar dos movimentos de mulheres republicanas não restringirem a causa feminista à sufragista, não podemos ignorar que a luta pelo direito de voto das mulheres deve ser

tomada como uma das matrizes estruturante da vida desses mesmos movimentos. Contudo, esta luta sufragista, plural nas suas manifestações, não será atendida por qualquer um dos governos da 1.^a República.

O direito de voto ao ser dado às mulheres em Portugal, pela primeira vez, em 1931¹¹, afigura-se anacrónico em relação à maioria dos países europeus ou aos EUA, tal como no que diz respeito à Austrália, Nova Zelândia e Brasil. Embora sempre com restrições que se vão alterando, em 1933, a lei estende esse mesmo direito, à escolha das câmaras municipais e alarga-o, ainda às eleições presidenciais¹² e, no ano seguinte, uma nova disposição legal¹³ possibilita que as mulheres sejam eleitoras e elegíveis para a AN e para a CC, dentro de certos condicionalismos.

Torna-se, assim, explícito que o Estado Novo é o primeiro regime português a possibilitar às mulheres que usem a palavra no Parlamento, ainda que, conforme dá conta Irene Pimentel, “tivesse continuado a persistir uma desigualdade entre eleitores e eleitas” (2000: 31). Mas, o que constitui propriamente um paradoxo é o facto, salientado por Glória Rubio (1982: 246), de alguns países com regimes conservadores, incluindo Portugal, num quadro de um excessivo paternalismo, tomarem decisões mais progressistas nesta matéria do que regimes de cariz democrático. Partilhando esta posição, Yolande Cohen reconhece: “Como é doloroso verificar que foram as ideologias totalitárias, reaccionárias ou pelo menos conservadoras quem primeiro compreendeu a importância das mulheres no jogo político”¹⁴.

Este é um contexto a não desprezar e que faz despontar uma questão quanto à entrada da mulher numa esfera da vida pública por excelência, a política, e que se formula na seguinte interrogação: num quadro de instrumentalização da mulher, esta torna-se protagonista ou reduz a sua participação a uma resposta positiva aos interesses dos “chefes”, entenda-se, governantes, que lhe pedem colaboração?

O estudo das intervenções das mulheres na AN, poderá decerto contribuir para o esclarecimento desta problemática, equacionando-o a partir de duas grandes linhas de análise: o(s) modo(s) de ser das deputadas num universo masculino e o(s) seus contributo(s) para a consolidação ideológica do regime do Estado Novo.

A reconstituição das perspectivas das mulheres sobre o seu papel de deputadas assim como da imagem do feminino que subjaz, explícita e implicitamente, nos seus discursos, será por nós tratada no ponto seguinte. E, por último, o uso da palavra na AN, identificando as temáticas por elas valorizadas ou reconhecidas como de sua competência e os conteúdos abordados

nos quais emerge a tríade Deus-Pátria-Família, fundamento ideológico do regime salazarista, constitui o objecto dos terceiro e quarto pontos.

2. Modo(s) de ser das mulheres deputadas num universo masculino

Começemos por conhecer as primeiras deputadas portuguesas, enquadrando-as nesse espaço público eminentemente político, o Parlamento, onde tem predominado a visibilidade do masculino. Ao longo do período de 1935 a 1945, vamos ter quatro mulheres deputadas - Maria Baptista Guardiola, Maria Domitila de Carvalho, Maria Cândida Parreira e Maria Luiza van Zeller. Se uma delas (Maria Guardiola) vai permanecer ao longo de todo o período, outra (Maria Domitila) só participará nas I.^a e II.^a legislaturas, enquanto Cândida Parreira integra apenas a primeira e Maria Luiza inicia-se na terceira, deixando o lugar de deputada pouco antes do final da legislatura¹⁵ (ver Anexo n.º 3).

Em primeiro lugar, procuremos delinear o perfil da deputada portuguesa nesta primeira fase do Estado Novo. Somos confrontadas com quatro mulheres que se demarcam nitidamente da maioria do feminino português de então, quer atendendo à classe social de pertença, quer limitando-as ao interior dessa mesma classe. Trata-se de um grupo de mulheres burguesas, que contrastam com o grande grupo da população feminina, incluído numa classe popular, predominantemente, de origem rural e analfabeta ou, raros casos, tendo iniciado o ensino primário o abandona sem ter aprendido a ler e a escrever¹⁶. Por outro lado, diferenciam-se, ainda, das mulheres da burguesia, sobretudo urbana, que, estudando em ensino doméstico ou particular, raramente concluíam o curso dos liceus e, muito menos, frequentavam o ensino superior.

A primeira mulher a estudar na Universidade de Coimbra é a deputada Domitila de Carvalho (1871-1966), licenciando-se em Matemática, Filosofia e Medicina. Do mesmo modo, Maria Guardiola (1895-1987) licenciou-se em Ciências Matemáticas pela Universidade de Coimbra, Maria Cândida Parreira (1877-1942) é licenciada em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e Maria Luiza van Zeller (1906-?) cursou Medicina, chegando a ser assistente das Faculdades de Medicina de Paris e de Lisboa. Não só obtiveram diplomas universitários como fizeram uso deles exercendo uma actividade profissional, a de professora duas delas¹⁷, a advocacia uma outra¹⁸ e a última¹⁹ a de médica. Além disso, três ocuparam cargos de chefia no exercício da sua profissão, ainda que em domínios reservados ao femi-

nino – direcção de liceus femininos²⁰ e de uma instituição de assistência materno-infantil.

Se, em termos de ocupação profissional, elas se demarcam do papel de género reservado à mulher, tal ruptura acentua-se ainda mais ao serem escolhidas num universo fortemente masculino para desempenhar funções políticas fulcrais de estruturação ideológica do regime e de implementação das políticas de Oliveira Salazar. Essa apropriação diferente do papel de género salienta-se também quando algumas destas deputadas não se casam, e, deste modo, não vão realizar a missão que lhes está reservada, a maternidade, tendo em atenção a sua natureza.

Na qualidade de deputadas, estas mulheres apresentam por sua iniciativa projectos de lei²¹, participam em alguns debates, homenageiam figuras públicas, subscrevem moções, avisos prévios e rectificações. É de realçar que, no período em estudo, a sua intervenção torna-se mais notória durante a I.^a legislatura (ver Anexo n.º 4). Todavia, nenhuma delas ocupou, então, função de relevo na orgânica da AN, não sendo escolhidas nem para a presidência nem para os cargos de secretários. E no que respeita à participação em comissões de trabalho, apenas Maria Luiza van Zeller fez parte de uma lista, mas ver-se-á excluída ao obter apenas um voto²². Também a forma de tratamento dado a estas mulheres e, como vimos, qualquer uma habilitada com o grau académico de licenciatura, quando comparada com a escolhida para os deputados do sexo masculino, não pode ser ignorada. Se a habilitação literária não era esquecida na forma como os homens eram tratados (Sr. Engenheiro, Sr. Conselheiro...), contrariamente, às deputadas dirigiam-se apenas precedendo o seu nome do termo “Dona”, em uso para designar pessoas que eram tidas como “senhoras” pelo seu estatuto social.

Enfim, o grupo das primeiras deputadas inscreve-se numa elite, a elite feminina estado novista, a qual ao demarcar-se do conjunto da mulher portuguesa, saindo da esfera privada para a pública, sublima a realização do seu papel social de esposa e mãe, escolhendo como áreas de intervenção social a educação e a assistência familiar, isto é, dirigindo a sua acção para o bem da família dos outros.

As palavras de Cândida Parreira, durante a primeira campanha eleitoral (1934), explicitam estas nossas afirmações e permitem-nos partir para uma reflexão orientada pela segunda linha de análise:

Salazar presentiu que para tal combate [contra a desmoralização] seria necessária energia superior à do homem. Onde iria encontrá-la? Só uma

solução! A Mulher Cristã! (...) a Mulher Portuguesa! Salazar não hesita (...). Escolhe as que podem colaborar, pela sua profissão, quanto à Família, Assistência e Educação. E abre-lhes as portas da Assembleia Nacional (...). A política é só para os homens dizem. Porquê? Só se é por ela ser feminina, já que tantos por ela se apaixonam. A política tem muitas afinidades com a mulher: diplomata, subtil, ora submissa ora voluntariosa (...). O auxílio da mulher tornava-se mais que necessário, tornava-se indispensável. Assim o entendeu o Chefe, assim o decretou²³.

3. O(s) contributo(s) das mulheres deputadas para a consolidação ideológica do Estado Novo

A intervenção acima transcrita antecipa um conjunto de afirmações proferidas na tribuna parlamentar, tanto pela própria como pelas outras deputadas.

Estamos longe de nos confrontarmos com um reconhecimento de que estas mulheres estão no Parlamento porque escolheram, antecipadamente, esse campo de intervenção política, como forma de realização pessoal. À partida, constata-se a sua firme convicção (e que tornam extensível a toda a mulher portuguesa) de empenhar-se na reconstrução da Nação, que tem por protagonista Oliveira Salazar. Ele é o Chefe do Estado Novo e, porque ele “entende” que a participação da mulher deve alargar-se ao campo político, nomeadamente aos órgãos legislativos, “decretou-o”. Cabe, então, às mulheres, conforme o princípio doutrinal cristão, “eu vim para servir e não para ser servido”²⁴, ou seja, servir o Chefe.

Há o sentimento de que é lícito que as mulheres sejam escolhidas para a intervenção política; o facto de Salazar autorizar a sua presença na AN radica num entendimento do valor da mulher para a construção da Nação. A mulher não é igual ao homem, segundo o texto constitucional. As diferenças são a dois níveis: do ponto de vista da sua natureza e de ordem axiológica, isto é, atendendo ao lugar que ocupa na família²⁵. Mas, é-lhe complementar e, enquanto tal, a sua participação não pode ser desprezada. Que tem, então, ela de tão específico para oferecer? Segundo, ainda, Cândida Parreira, a mulher oferece “diplomacia” e “subtileza”, assim como sabe ser “submissa” em caso de necessidade, ou contrariamente, “voluntariosa”.

Ora, esta argumentação a favor da apetência da mulher para a actividade parlamentar sustenta-se na construção social de um perfil comportamental. Assim, estamos, mais uma vez, perante uma autêntica questão de género ao existir uma apropriação social do que é ser mulher, que informa a imagem

do que é ser deputada. Isto é, uma representante da mulher portuguesa, mas tão-só aquela que sendo paradigmática, saiba empenhar-se na edificação do Estado Novo e, enquanto tal, saiba ensinar as outras de acordo com as suas capacidades. Nesta ordem de ideias, não pode ser considerado indiferente o facto de estas quatro deputadas virem a desempenhar papéis importantes em organizações estatais criadas para o enquadramento das mulheres – a Mocidade Portuguesa Feminina (MPF) e a Obra das Mães pela Educação Nacional (OMEN) – ou, ainda, em instituições de cariz assistencial como o Instituto Maternal.

Na realidade, a deputada atrás referida perspectiva-se na Assembleia como a mulher portuguesa que assume a sua Nação. Quando da sua intervenção a propósito da morte do rei inglês Jorge V, afirma a seu respeito e das suas colegas: “nós, as mulheres portuguesas que temos a honra de representar aqui a Nação portuguesa”, temos como objectivo “juntar, em nome das mulheres do meu País, à dor da Rainha Maria, como se fora um punhado de flores colhidas em Portugal, as lágrimas da mulher portuguesa”²⁶. Reforça, ainda, esta mesma ideia, quando da recepção na AN a uma delegação de portugueses residentes no Brasil. Dizendo ter pedido a palavra para manifestar o seu regozijo pelo facto de “encontrarem-se mulheres portuguesas do Brasil entre a embaixada”, afirma que sentir-se-ia “talvez deprimida se não tivesse uma palavra de carinho, uma palavra de amor para lhes entregar em nome de todas as mulheres de Portugal”²⁷.

Falar como representante da mulher portuguesa, exige, parece-nos, uma noção clara do que é ser mulher naquele momento histórico, ou seja, uma interiorização das crenças e expectativas alimentadas socialmente sobre o modo de ser mulher no novo Estado em edificação.

4. As deputadas, legitimadoras da trilogia Deus-Pátria-Família

No período legislativo em análise, tendente à consolidação dos conceitos essenciais norteadores do regime do Estado Novo, as quatro deputadas participaram, de uma ou outra forma, no debate ideológico e no delineamento de políticas sectoriais (revisão da Constituição; apreciação das Contas Gerais do Estado; reforma da assistência social; alterações na justiça; reforma do sistema educativo e, muito especialmente, da estrutura e organização curriculares).

Perante uma sociedade estruturada a partir do *constructo* Deus-Pátria-Família, não pode ser indiferente uma tradição judaico-cristã que cultivou

uma imagem dualista da mulher assente em dois modelos. O da mulher virgem e imaculada - “Maria”, mãe daquele que assume a condição humana de uma forma paradigmática -, e o da mulher carnal, a tentadora da figura modelar de Adão, cujo acto retira o homem de uma vida paradisíaca. Os textos do magistério da Igreja inscrevem-se, sem dúvida, neste universo conceptual marcado pela bipolaridade entre homem e mulher e relativamente a esta última. A mulher recupera a sua dignidade de uma forma dialéctica. Assumindo a sua condição natural é depositária da vida humana gerada por Deus através do homem, ou a mulher consagrar-se-á ao serviço divino na terra, trabalhando para a salvação humana, convertendo à fé católica e induzindo à prática da moral cristã.

- Excluir Deus da sociedade é negar a essência humana

Ao ler as intervenções de Domitila de Carvalho, apreendemos que a vivência do catolicismo informa o seu posicionamento perante os problemas sociais. Em algumas das suas intervenções²⁸, defende as apostas governamentais em matéria de justiça social, argumentando que as mesmas estão impregnadas do sentido autenticamente cristão de apoio aos mais necessitados – “a piedade cristã”²⁹. Elogia o Governo por assumir a caridade não só numa dimensão material, mas essencialmente por valorizá-la do ponto de vista moral³⁰. Por outro lado, Domitila de Carvalho refere que a obra de justiça social do Estado Novo se inspira na doutrina eclesiástica, nomeadamente nas encíclicas *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno*, melhorando-se o ambiente familiar com a reparação da fome e apaziguando-se a luta de classes com a paz gerada pela concertação social e alimentando-se nos necessitados o sentimento de gratidão³¹. Ao defender a proposta das Casas dos Pescadores, de um ponto de vista axiológico, a deputada inscreve esta obra de justiça social no sentimento de piedade cristã³². Há, então, que admitir que as suas intervenções apelam e reforçam a ideia de que o Estado salazarista se constrói a partir da doutrina católica, pelo que Deus é um dos seus sustentáculos.

Ao mesmo tempo que se consolida o novo regime, imprime-se à Escola portuguesa uma orientação espiritualista e cristã.

A primeira revisão da *Constituição política da República portuguesa*, teve lugar em Fevereiro de 1935, não se propondo então alterações no domínio da Educação.

Foi a deputada Maria Guardiola que veio a apresentar uma alteração de cariz ideológico ao § 3.º do art.º 43.º que, na sua redacção original, precei-

tuava: “O ensino ministrado pelo Estado é independente de qualquer culto religioso, não o devendo porém hostilizar, e visa, além do revigoroamento físico e do aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, à formação do carácter, do valor profissional e de todas as virtudes cívicas e morais”.

A proposta de alteração foi apresentada sob a forma de projecto de lei³³, pretendendo, assim, a deputada não incluir esta discussão no debate sobre as alterações à *Constituição*, mas reservar um espaço especial para a apreciação do proposto. Com ele, pretendia definir “os princípios que deviam orientar a formação moral das novas gerações”³⁴ e, no seu entender, tornar aquela norma mais exequível na prática. E, para isso, propõe que se substitua a expressão “não devendo [o ensino] hostilizar” por outra de sentido bem diferente - “não podendo contrariar os princípios da moral cristã”.

Na apreciação parlamentar do projecto, que só veio a realizar-se cerca de dois meses depois³⁵, Maria Guardiola intervém em primeiro lugar para esclarecer que o projecto lhe surgira como uma necessidade no desempenho das suas funções de reitora de um liceu. Contudo, esclarece igualmente os seus colegas deputados que a alteração fica muito aquém do seu pensamento. Na realidade, Maria Guardiola considera impossível que o ensino seja neutro, especialmente nas disciplinas de História e de Filosofia. Para ela, “a *neutralidade* e independência só é possível quando a escola se limita ao aperfeiçoamento do valor profissional ou técnico, isto é, máquina de trabalho intelectual ou manual”, porque a neutralidade “é *praticamente* inexecuível ao realizar a outra finalidade que o texto constitucional impõe à escola: *a de formar o carácter e todas as virtudes cívicas e morais*”³⁶. Como ela afirma, “a neutralidade é praticamente inexecuível, é filosoficamente absurda, é profissionalmente enganadora e mentirosa”³⁷. Por isso, é necessário ficar definido constitucionalmente “qual a moral que deve orientar a escola”, pois, caso contrário,

à escola ficarão duas únicas soluções: ou abandonar toda a formação moral, à falta de regra que a possa dirigir (...) ou, então, consentir que cada professor adopte o critério de moralização que entender, o que redundará praticamente na anarquia do ensino moral, de efeitos socialmente mais nocivos do que a própria anarquia intelectual³⁸.

O projecto mereceu da Câmara Corporativa um parecer bastante desenvolvido. Porém, apresentava-se discordante da opinião de Maria Guardiola, porquanto sugeria que a feição educativa neutral se mantivesse, concretizada na expressão “não deverá [o ensino], contudo, hostilizar qualquer

culto religioso em especial”³⁹. Ignorando este parecer, a deputada defende acerrimamente a inclusão normativa da religião católica. E durante o debate, no qual interveio apenas um único deputado que a apoiava, propõe ela uma outra redacção para o artigo, retirando a expressão que consagrava a neutralidade do ensino e incluindo que “todas as virtudes cívicas e morais” sejam “orientadas pelos princípios da doutrina e moral cristã tradicional do País”. Será esta a versão final aprovada⁴⁰.

Em oposição ao ensino neutro proposto pelos republicanos, no começo do século XX, sucede-se uma escola completamente influenciada pela religião católica. Pouco tempo depois, torna-se obrigatória a colocação de um crucifixo, por detrás e acima da cadeira do professor, como símbolo da bondade e da justiça de Deus.

Na discussão parlamentar havida relativamente à simbologia do crucifixo nas escolas portuguesas, a deputada Domitila de Carvalho reprova a escola pública laica, a qual “não corresponde aos interesses dos povos, pois concorre para um dos maiores males das sociedades modernas”⁴¹, ou seja, a diminuição da natalidade, como também não corresponde às exigências do espírito, na procura das origens do mundo e da vida para as quais, no seu entender, a ciência não encontra resposta. E questiona-se: “E satisfará o ensino sem Deus às aspirações da nossa alma?”⁴². Evidentemente, a sua resposta é negativa, insurgindo-se ela contra o facto da disciplina de Religião e Moral não ter ainda um carácter obrigatório.

- A reconstrução da Pátria por um processo de redenção nacional

Quando Domitila de Carvalho intervém na discussão do projecto de construção de uma estátua a Sidónio Pais⁴³, o seu discurso apela a uma reconstrução nacional a partir do culto das imagens “redentoras” nacionais. No elogio que lhe faz ela não só define o papel do ex-estadista, como redefine a figura paradigmática do homem de Estado, “iluminado pelo seu sonho de redenção, olhos postos em Deus e na Pátria”⁴⁴, que, no seu entender, sacrifica tudo a fim de a tornar respeitada e dignificada. A apologia da Pátria é outra das linhas transversais à discursividade parlamentar de Domitila de Carvalho e que se inscreve na consolidação ideológica de um regime que pressupõe a Pátria como o segundo elemento da sua estrutura triádica.

A fase de construção da Escola salazarista, chamada *escola nacionalista* pelos próprios governantes, inicia-se em 1932, com a redução da escolaridade obrigatória para três anos e com a introdução de ensinamentos de ordem moral e patriótica. O partido único apoiante do Governo de Sala-

zar (a União Nacional) resume os seus objectivos, de forma clara:

Toda a escola deve enformar de tendências nacionalistas, dentro dos novos princípios políticos e sociais que presidem ao Estado Novo. Deve, sobretudo, formar homens portugueses, cultivar o amor de Portugal, o orgulho das glórias do passado, a confiança no sacrifício e no esforço do presente e a fé nos altos destinos da Pátria⁴⁵.

O Decreto n.º 22 369, de 30 de Março de 1933, que procede à reforma do sistema de administração e inspecção escolares, representa um primeiro procedimento para essa transformação. Nele se definem como objectivos da escola nacionalista: (i) ministrar uma instrução “sóbria mas sólida, útil e desprezenciosa, protectora das virtudes que através dos séculos têm salvaguardado os interesses sociais da Nação portuguesa”, dominada pelos sentimentos para com a Família e a Pátria; (ii) contribuir para o desenvolvimento “progressivo e integral das faculdades” e para a aquisição dos conhecimentos indispensáveis ao exercício de todas as profissões ou ao prosseguimento dos estudos; (iii) tornar a grande massa dos indivíduos útil à sociedade; (iv) orientar “as inteligências” de forma a levar os indivíduos a tomar consciência dos interesses gerais de Portugal, da região, do município ou da freguesia.

Em inícios de 1936, a AN aprecia uma proposta de lei preparada pelo Governo de Salazar e apresentada como *a reforma do Ministério da Instrução e os princípios fundamentais da educação nacional*⁴⁶. Composta de 14 bases, na verdade, apenas as quatro primeiras se ocupavam da alteração do nome do Ministério e da sua estrutura organizativa. As restantes consignavam as grandes linhas orientadoras de uma reforma do sistema educativo segundo as três dimensões principais da política do regime do Estado Novo: Deus, Pátria e Família. Durante os debates, um dos deputados designa esta proposta como “a Carta Constitucional da Educação Nacionalista”⁴⁷. Ou, como esclarece um outro deputado, a proposta abarca o problema da educação “em toda a sua extensão e profundidade”, isto é: “Ao cidadão, considera-o na sua complexidade física, intelectual e moral. Ao império, em toda a sua vastidão de território, de raça e de civilização”⁴⁸. Neste debate, excepcionalmente, intervêm as três deputadas.

Para Maria Guardiola, a escola portuguesa é nacionalista nos seus fins, nos seus meios e nos seus agentes. Quais são, pois, os objectivos da escola nacionalista? Segundo a deputada, esses objectivos consistem em: “Formar homens e portugueses no mais levantado e nobre sentido destas palavras,

promover a unidade moral da Nação, o aperfeiçoamento dos costumes e a disciplina social, fazer ressurgir, em suma, a civilização cristã⁴⁹. Por outras palavras, o sistema educativo português seria “encarado sob um aspecto mais nacionalista, numa ampla visão de conjunto que abrange, em todos os graus de ensino, a formação integral da mocidade portuguesa”⁵⁰.

Na mesma ocasião, a deputada Maria Cândida declara dar todo o seu apoio a uma reforma que pretende “resolver a maior crise que nos tem avassalado, a crise do carácter”⁵¹. Os jovens terão de interiorizar a divisa *Tudo pela Nação e nada contra a Nação*, recorrendo-se para tal, à formação intelectual, moral e cívica, recebida na escola. Utilizando uma linguagem encomiástica e redundante, a deputada debruça-se especialmente no conceito de *nacionalismo* em oposição, diz ela, às teorias individualistas subjacentes à Revolução Francesa:

Ser nacionalista é dar-se incondicionalmente à sua Pátria, e dar-se à sua Pátria não é só pelejar por ela, mas principalmente procurar engrandecê-la por todas as formas, mantendo os princípios da autoridade, do respeito e da justiça; é procurar contribuir, cada um dentro da sua esfera de acção, para a satisfação do bem geral. Ser nacionalista é evoluir constante e permanentemente, no sentido de atingir uma perfeição maior, com o fim de alcançar maior prosperidade para a Nação, e, por consequência, maior felicidade para a grei⁵².

Um ano após a publicação das bases gerais orientadoras de todo o sistema da escola salazarista, a AN aprecia uma proposta de lei específica do ensino primário⁵³. Ainda que se trate de uma questão tão importante para o regime, das três deputadas, apenas Maria Guardiola faz uma intervenção, a primeira do debate. Começa por elogiar a proposta, que “prestigia o Estado Novo”⁵⁴, e cujo conteúdo é coerente com a política educativa vigente, “a mesma elevação moral, o mesmo espírito nacionalista, a mesma visão dos superiores interesses da Nação”⁵⁵. A sua argumentação segue o discurso oficial, discorrendo, como ela afirma, a partir das seguintes palavras do Ministro da Educação Nacional: “Não pode haver educação sem ideal. Este é a estrela que orienta: educar é dirigir, dirigir para algum ponto, por alguma forma, a alguma luz. Eu sou o Caminho, a Verdade e a Vida, disse Jesus Cristo, indicando-nos o ideal supremo de toda a obra da educação”⁵⁶.

- A família portuguesa, um pilar do Estado Novo

O artigo 11.º da *Constituição política da República portuguesa*, estabelece que a família deve considerar-se

como fonte de conservação e desenvolvimento da raça, como base primária da educação, da disciplina e harmonia social, e como fundamento de toda a ordem política pela sua agregação e representação na freguesia e no município.

Interpretando esta definição, a deputada Domitila de Carvalho apresenta a família como a primeira escola e a mãe como a primeira educadora que, “pelo exemplo, pela palavra persuasiva e carinhosa, vai incutindo no espírito e no coração dos pequeninos seres que Deus confiou à sua guarda os princípios do Evangelho, que em si contém todos os princípios da moral”⁵⁷. E, para Maria Guardiola, a família é “a unidade formativa por excelência, a base primária da educação”⁵⁸; não se afastando da sua actividade profissional enquanto reitora de um liceu feminino, percebe a formação das “mulheres de amanhã” especialmente como “futuras esposas e mães”⁵⁹.

A família, outro dos pilares da construção do templo católico (a Igreja, comunidade dos crentes) e, enquanto tal, princípio fundante do Estado Novo, é ainda defendida por Domitila de Carvalho, não só quando está em causa a discussão da já referida proposta das Casas dos Pescadores⁶⁰, mas no projecto de lei da sua autoria de criação de um curso obrigatório de *Higiene Geral e da Puericultura* nos liceus femininos e, em geral, noutras escolas secundárias femininas⁶¹. A introdução deste curso, cuja regência ficaria a cargo de uma médica (podendo recair sobre a médica escolar) não é uma novidade em Portugal. Se o é relativamente ao ensino liceal público, ele já havia sido implementado na escola destinada às filhas dos oficiais militares – o Instituto de Odivelas – a partir de uma reestruturação levada a efeito aquando da implantação da 1.ª República⁶².

O intuito que preside à criação daqueles cursos, e que se estende por alguns dos países europeus, inscreve-se num propósito mais vasto: a responsabilização exclusiva da mulher pelo sucesso da maternidade e a sua culpabilização pelas elevadas taxas de mortalidade infantil. Ocupando o homem o lugar de chefe de família, enquanto ele assume a dimensão da vida pública, é à mulher que compete cuidar dos filhos, pois o seu papel joga-se na esfera privada. Assim, como dirá Domitila de Carvalho:

Impõe-se, portanto, o dever de preparar as futuras mães, de forma a habilitá-las a bem criarem os seus filhos. Reduza-se ao mínimo a mortalidade infantil, ensinando às raparigas os cuidados a dar aos recém-nascidos como se lhes ensina a contar⁶³.

Maria Luiza van Zeller, por seu lado, declara da tribuna parlamentar que a mãe, “pela participação que dá ao acto da criação”, é um ser “por

excelência” respeitável no seio da família, na qual “todos os atributos da pessoa humana como que se divinizam”⁶⁴. De acordo com esta concepção, defende que quaisquer que sejam as medidas tomadas de protecção à primeira infância, elas não poderão ser isoladas de uma formação das mães, especialmente, no domínio da puericultura. De nada valerá o leite fornecido gratuitamente se a mãe o “adulterar”, se ela “não souber preparar um bibeirão ou cozinhar umas papas”⁶⁵. E para mais, qualquer assistência médica à criança de nada servirá, “se em casa nem sempre a mãe sabe – ou pode – prestar-lhe os devidos cuidados, porque, na sua ignorância, dá mais crédito aos conselhos das vizinhas dos que às prescrições do médico”⁶⁶.

Em outra ocasião, Cândida Parreira intervém na discussão da proposta da construção de palácios da Justiça. Aprovando a nova organização prisional, congratula-se com a intenção de criação de uma prisão-maternidade e com creche: “Efectivamente, de há muito que se fazia sentir a necessidade de uma prisão desta natureza. À mulher que acabava de dar à luz era-lhe tirado imediatamente o filho, como se ela fora um animal irracional, e aquele entregue a estabelecimentos de caridade”⁶⁷. E a continuação dos argumentos parece-nos ainda mais elucidativo do posicionamento da deputada:

Penso que, com a criação das prisões-maternidades, vamos assistir à regeneração de muitas mulheres pela influência benéfica da criança, fazendo acordar na mãe os verdadeiros sentimentos de bondade e de maternidade que a tornam apta para a vida em sociedade⁶⁸.

Mais uma vez, está em causa a ideia de que a mulher é um ser destinado à maternidade e é por essa via que se recupera, caso contrário, manifesta-se a sua índole diabólica que ela transporta consigo desde a queda original no Éden. A esta intervenção está subjacente uma imagem do feminino, informada por uma visão cristã da mulher, devendo ser as palavras da deputada vistas como uma discursividade tendente a reforçar a ideologia salazarista de enquadramento da mulher enquanto um ser a desenrolar a sua existência ao serviço da família, célula vital da sociedade estado novista.

Durante a III.ª legislatura, é apreciada uma proposta de lei, recaindo especificamente na família – o *Estatuto da Assistência Social*⁶⁹. Maria Luiza van Zeller foi a única mulher a intervir nesta discussão⁷⁰ e nela participa activamente. Aproveita a subida à tribuna, que, no seu entender “empresta à palavra uma solenidade e valor que a [sua] não possui” para elogiar a actividade do Governo de Salazar no âmbito da assistência social. O seu discurso tem como ponto de partida o conceito de que a infância “é a vida

de um povo, que se continua e recomeça em cada berço”⁷¹ ou, por outras palavras, um “capital de preço inestimável para a prosperidade dos povos e sua economia nacional”⁷². Sem discutir as medidas concretas propostas, numa intervenção longa e bem fundamentada (a maior de todas as que pertenceram a mulheres deputadas, durante o período por nós estudado)⁷³, ela ocupa-se da educação da família portuguesa, especialmente, a sanitária, das suas condições de habitabilidade, da educação materna e da formação ético-religiosa da mulher mãe. E afirma a sua convicção de que a obra assistencial do Estado Novo não será concretizada,

enquanto não forem supridas as deficiências do agregado familiar no que respeita à salubridade da habitação, à sua educação cívica, moral e higiénica; enquanto não forem depurados os seus costumes, resolvidos os seus problemas económicos⁷⁴.

Chamadas para servir o Chefe, conforme uma delas assumiu, as deputadas por nós aqui estudadas vão fazê-lo empenhando-se na consolidação ideológica desse mesmo Estado, ou seja, defendendo os valores sobre os quais o mesmo assenta. A sua acção tem, então, de ser vista como uma instrumentalização do poder das mulheres sobre as outras mulheres, baseado numa cumplicidade, para o poder instituído difundir a sua ideologia junto delas. Contudo, atendendo a muitas das reivindicações feitas por essas mesmas deputadas, entre as quais se destaca a defesa do *Estatuto de Assistência Social*, acima referido, a par, entre outras, da defesa de uma escola não neutra (conseguindo Guardiola que a sua alteração ao texto constitucional vença), temos de admitir que aquelas a quem o Chefe reconheceu poder para actuar sobre as outras mulheres, assumiram esse mesmo poder tendo-se afirmado como protagonistas da construção da mulher estado novista.

Reflexão final

Quando um dos traços estruturante do Estado Novo consiste em esbater o individual no colectivo⁷⁵, no que diz respeito às mulheres, não é só por razões corporativistas, mas está subjacente uma outra questão, autenticamente de género, que é transversal às sociedades patriarcais. Como refere Cármen Alborch (2004), nas sociedades em que todas as relações se configuram a partir da supremacia do homem, o ser aceite, tolerado ou até amado, implica, em relação às mulheres, “desapego de si”, “desamor”. A mulher estado novista vive este mesmo “desapego de si”, dando cidadãos

à Pátria, ou então, servindo-a, ao cuidar dos seus filhos e dos das outras mães. Também ela responde ao chamamento religioso “crescei e multiplificai-vos”, unindo-se pelo matrimónio ao homem e constituindo família, ou, então, cultiva o exemplo da Virgem Maria “não conhecendo homem”⁷⁶ e servindo com maior disponibilidade a Deus, assume-se mãe de todos os filhos da Pátria. A última via foi aquela pela qual optaram as mulheres por nós aqui estudadas e, por essa mesma razão, o Chefe pode escolhê-las e elas podem constituir-se como uma figura paradigmática (a exemplo de Maria) para as restantes mulheres de Portugal.

Falar como representante da mulher portuguesa, do nosso ponto de vista, exigiria uma vivência do que era ser mulher naquele momento histórico, ou seja, uma interiorização das crenças e expectativas alimentadas socialmente sobre o modo de ser mulher no novo Estado em edificação. Mas, não há uma simples unicidade entre a construção dos papéis de género e os contextos temporais a que correspondem. Se podemos afirmar que para este processo, a *Constituição* de 1933, assim como as suas futuras emendas, é estruturante, também o é toda uma conceptualização social do que é ser mulher e ser homem, construída ao longo de um passado histórico.

Tomando como ponto de partida as próprias deputadas, há que reconhecer que se elas pretendem representar a mulher portuguesa, não o fazem por um processo mimético. Não são rurais, sobressaem entre as burguesas citadinas ao terem concluído um curso superior e ao exercerem uma profissão ou, ainda, algumas contrariam a opção seguida por quase todas as mulheres, e que atravessa as diferentes classes sociais, a constituição de uma vida familiar. Trata-se de uma identificação com a mulher portuguesa através do discurso, ou melhor de uma construção discursivo-normativa do que esta deve ser. Neste sentido, a partir de um certo momento, elas reforçam o papel desempenhado pelas organizações a que pertencem e as quais, apesar de instituídas pelo Estado, só se desenvolveram graças à sua iniciativa e criatividade. Se a Mocidade Portuguesa Feminina, a Obra das Mães pela Educação Nacional e o Instituto Maternal são instituições oficiais criadas para o enquadramento das mulheres portuguesas no regime, a alma destas mesmas organizações são Maria Guardiola, Domitila de Carvalho, Cândida Parreira e Maria Luiza van Zeller, exercendo aí todo o seu poder.

Correspondência:

UID Observatório de Políticas de Educação e de Contextos Educativos
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Campo Grande, 376, 1749-024 Lisboa - Portugal
acarmo.adao@sapo.pt
mjoseremedios@sapo.pt

Notas

- ¹ O presente artigo corresponde à versão escrita da comunicação apresentada na Conferência da History of Education Society (UK), realizada em Dublin, 19-21 de Novembro 2004, tendo como tema geral *Insiders and Outsiders in the History of Education*.
- ² Art.º 91.º da *Constituição política da República portuguesa*, 1933.
- ³ É composta por “representantes de autarquias locais e dos interesses sociais considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural e económica, designando a lei aqueles a quem incumbe tal representação ou o modo como serão escolhidos e a duração do seu mandato” (art.º 102.º da *Constituição política da República portuguesa*, 1933).
- ⁴ No trabalho de pesquisa e recolha das fontes colaborou José Carlos Cruz, que faz parte da equipa de investigação do Projecto *Mulheres, educação, poder(es)*.
- ⁵ Na sessão extraordinária n.º 150, de 11.5.1945, Maria Luiza van Zeller perdeu o mandato em virtude de assumir uma outra actividade estatal remunerada – presidente do Instituto Maternal (*Diário das Sessões*, Lisboa, n.º 153, de 12.5.1945, p. 444).
- ⁶ Uma delas manter-se-á nas I.ª e II.ª legislaturas e uma outra entre as III.ª e VI.ª legislaturas. Ainda que de forma intermitente, participaram, no geral, na Secção respeitante às instituições de assistência particular.
- ⁷ Apenas com o sucessor de Salazar, Marcelo Caetano, foi convidada uma mulher (Teresa Costa Lobo), para desempenhar funções de Secretária de Estado da Assistência Social.
- ⁸ A médica Carolina Beatriz Ângelo.
- ⁹ Veja-se a Lei eleitoral de 14 de Março de 1911.
- ¹⁰ Para impedir a participação das mulheres em futuros actos eleitorais, os políticos republicanos decretam que o direito de voto só é atribuído aos cidadãos do sexo masculino (Lei n.º 3, de 3 de Julho de 1913).
- ¹¹ Durante a Ditadura Militar, pelo Decreto n.º 19 694, de 5 de Maio de 1931, estabelece-se que as mulheres em certas condições (viúvas, divorciadas ou separadas, sendo chefes de família, as mulheres casadas cujos maridos estavam ausentes nas colónias ou no estrangeiro e outras mulheres com a família a seu cargo) podiam votar, unicamente, para as juntas de freguesia, ou seja, o direito de voto é-lhes concedido em função da “chefia da família”.
- ¹² Decreto-Lei n.º 23 406, de 27 de Dezembro de 1933.
- ¹³ Decreto-Lei n.º 24 631, de 6 de Novembro de 1934.
- ¹⁴ Citado por Sousa (1986: 430).
- ¹⁵ Veja-se nota 3.
- ¹⁶ Em 1930, num total de 3 034 532 homens e 3 325 815 mulheres são declarados analfabetos 1 974 448 homens e 2 653 540 mulheres e como sabendo ler 1 281 428 homens e 916 467 mulheres (Direcção Geral de Estatística, 1934: 4-5). No ano de 1940, numa população compreendida entre os 7 e os 13 anos, em 557 770 mulheres, encontramos apenas 276 187 a saber ler, 144 541 a frequentar a instrução primária e 44 570 tendo-a concluído (Instituto Nacional de Estatística, 1945: 66).
- ¹⁷ Maria Guardiola e Domitila de Carvalho, que também exerceu a medicina, tendo integrado o Movimento Médicos Católicos.
- ¹⁸ Maria Cândida Parreira.
- ¹⁹ Maria Luiza van Zeller.

- ²⁰ Domitila Hormizinda de Carvalho foi directora da primeira escola de ensino secundário feminino (Escola Maria Pia) e Maria Baptista dos Santos Guardioli exerceu o cargo de reitora do Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho, durante vários anos.
- ²¹ Ver mais adiante os projectos de lei apresentados por Maria Guardioli e Domitila de Carvalho.
- ²² Sessão n.º 2 (III Legislatura, 1.ª sessão legislativa), de 9.12.1942. *Diário das Sessões*, Lisboa, n.º 5, de 10.12.1942, pp. 21-22.
- ²³ Citado por Belo, Alão e Cabral (1987: 267-268).
- ²⁴ Luc. 6, 32-34.
- ²⁵ Art.º 5.º, § único da *Constituição política da República Portuguesa*, 1933.
- ²⁶ Sessão n.º 63 (I Legislatura, 2.ª sessão legislativa), de 21.1.1936. *Diário das Sessões*, Lisboa, n.º 67, de 22.1.1936, p. 291.
- ²⁷ Sessão n.º 125 (I Legislatura, 3.ª sessão legislativa), de 15.4.1937. *Idem*, n.º 127, de 16.4.1937, p. 631.
- ²⁸ Contemplam quer a rectificação do Decreto n.º 26 154, referente à Campanha de Auxílio aos Pobres no Inverno, quer aprovando a proposta de criação das Casas dos Pescadores, fazendo mesmo uma proposta de aditamento no respeitante a uma das suas bases.
- ²⁹ Sessão n.º 105 (I Legislatura, 3.ª sessão legislativa), de 20.1.1937. *Diário das Sessões*, Lisboa, n.º 107, de 21.1.1937, p. 244.
- ³⁰ Sessão n.º 59 (I Legislatura, 2.ª sessão legislativa), de 13.1.1936. *Idem*, n.º 63, de 14.1.1937, p. 256.
- ³¹ Afirmará: “E não estará neste caminho, da organização corporativa, traçada em parte a resolução do problema social? Aos que têm fê parecerá que sim. Estes esperam que ela há de concorrer para pôr termo à luta de classes, que leva à tremenda luta de ideologias que perto de nós tragicamente se está travando” (Sessão n.º 105..., p. 244).
- ³² *Idem*, p. 244. Veja-se ainda p. 245, onde se afirma: “à lei da justiça é preciso juntar a lei da caridade, como se diz na encíclica *Quadragesimo Anno*”.
- ³³ Sessão n.º 5 (I Legislatura, 1.ª sessão legislativa), de 22.1.1935. *Idem*, n.º 8, de 23.1.1935, p. 96.
- ³⁴ Sessão n.º 70 (I Legislatura, 2.ª sessão legislativa), de 6.2.1936. *Idem*, n.º 74, de 7.2.1936, p. 419.
- ³⁵ Sessão n.º 41 (I Legislatura, 1.ª sessão legislativa), de 6.4.1935.
- ³⁶ *Idem*. *Diário das Sessões*, Lisboa, n.º 44, de 8.4.1935, p. 922. O itálico é do próprio texto.
- ³⁷ *Idem, ibidem*.
- ³⁸ *Idem, ibidem*.
- ³⁹ Câmara Corporativa, “Parecer sobre o projecto de lei n.º 11 (Alterações ao § 3.º do artigo 43.º da Constituição)”. *Idem*, n.º 41, de 4.4.1935, p. 857.
- ⁴⁰ Lei n.º 1910, de 23 de Maio de 1935.
- ⁴¹ Sessão n.º 72 (I Legislatura, 2.ª sessão legislativa), de 10.2.1936. *Diário das Sessões*, Lisboa, n.º 76, de 11.2.1936, p. 454.
- ⁴² *Idem*, p. 455.
- ⁴³ Projecto de lei n.º 29, de 5.2.1935 (*Idem*, suplemento ao n.º 9, de 8.2.1935).
- ⁴⁴ Sessão n.º 38 (I Legislatura, 1.ª sessão legislativa), de 3.4.1935. *Idem*, n.º 41, de 4.4.1935, p. 845.
- ⁴⁵ *Escola Portuguesa*, Lisboa, ano I, n.º 1, de 11 de Outubro de 1934.
- ⁴⁶ Apresentada na sessão n.º 64 (I Legislatura, 2.ª sessão legislativa), de 29.1.1936. *Diário das Sessões*, Lisboa, n.º 68, de 30.1.1936, pp. 294-297. O plenário iniciou a sua apreciação a 6.2.1936.
- ⁴⁷ Deputado Luís Augusto de Campos Metrass Moreira de Almeida (Sessão n.º 72..., p. 451).
- ⁴⁸ Deputado Diogo Pacheco de Amorim (*Idem*, p. 458).
- ⁴⁹ Sessão n.º 70..., p. 418.

⁵⁰ *Idem, ibidem.*

⁵¹ *Idem*, p. 443. Estas palavras merecem muitos “apoiados” do plenário.

⁵² *Idem, ibidem.*

⁵³ Esta proposta é apresentada na sessão n.º 145 (I Legislatura, 4.ª sessão legislativa), de 25.11.1937. *Idem*, n.º 147, de 27.11.1937, pp. 13-37.

⁵⁴ Sessão n.º 173 (I Legislatura, 4.ª sessão legislativa), de 23.3.1938. *Idem*, n.º 175, de 24.3.1938, p. 546.

⁵⁵ *Idem*, p. 547.

⁵⁶ *Idem*, p. 548.

⁵⁷ Sessão n.º 72..., pp. 455-456.

⁵⁸ Sessão n.º 173..., p. 547.

⁵⁹ Sessão n.º 41..., p. 922.

⁶⁰ Defende que as Casas dos Pescadores, promovendo a reparação da fome, garantem a melhoria do ambiente familiar (Sessão n.º 105..., p. 244).

⁶¹ Sessão n.º 14..., p. 342.

⁶² Sendo responsável pelo mesmo uma das maiores feministas e das primeiras mulheres maçónicas portuguesas, a médica Adelaide Cabete. Veja-se: Adão & Remédios (2004).

⁶³ Sessão n.º 14..., p. 342.

⁶⁴ Sessão n.º 60 (III Legislatura, 2.ª sessão legislativa), de 17.3.1944. *Idem*, n.º 63, de 18.3.1944, p. 258.

⁶⁵ *Idem, ibidem.*

⁶⁶ *Idem, ibidem.*

⁶⁷ Sessão n.º 190 (I Legislatura, 4.ª sessão legislativa), de 28.4.1938. *Idem*, n.º 192, de 29.4.1938, p. 825.

⁶⁸ *Idem, ibidem.*

⁶⁹ A Base XI da proposta define os seguintes objectivos: “a) Favorecer a sua regular constituição [da família] e o desempenho da sua função educadora; b) Assistir à maternidade e à primeira infância; c) Auxiliar o tratamento de enfermos ou a sustentação de inválidos e incapazes; d) Substituí-la [a família], quando desaparecida, na protecção dos órfãos ou abandonados e das viúvas ou ascendentes sem meios de subsistência” (*Idem*, suplemento ao n.º 78, de 17 de Abril de 1944, p. 430-(3)).

⁷⁰ Tratou-se de uma discussão prolongada: da sessão n.º 57, de 14 de Março, à sessão n.º 63, de 23 de Março de 1944.

⁷¹ Sessão n.º 60..., p. 256.

⁷² *Idem*, p. 257.

⁷³ Curiosamente, e ao contrário do que aconteceu com outras intervenções das suas colegas, na continuação do debate, nem uma só referência foi feita ao seu discurso.

⁷⁴ Sessão n.º 60..., p. 258.

⁷⁵ Presentes nas palavras de Cândida Parreira, na última sessão da I.ª legislatura, ao afirmar que ali vigorou “um espírito de desinteresse pessoal em prol do bem comum” (Sessão n.º 190..., p. 824).

⁷⁶ Luc. I, 34 a 38.

Referências bibliográficas

Adão, A. & Remédios, M. J. (2004). Adelaide Cabete e a educação da mulher portuguesa. *Abrir os olhos e desbravar o caminho da vida* às raparigas pelo ensino da Higiene e da Puericultura, em inícios do século XX. Comunicação apresentada no XII Colóquio Internacional A.E.I.H.M., realizado em Sevilha, na Facultad de Ciências de la Educación, de 22 a 24 de Abril de 2004 (no prelo).

Alborch, C. (2004). *Mulheres contra mulheres. Rivalidades e complicitades*. Lisboa: Editorial Presença.

Belo, M., Alão, A. P. & Cabral, I. (1987). O Estado Novo e as mulheres. In AA.VV. *O Estado Novo: das*

- origens ao fim da autarcia. 1926-1959*. Vol. II (pp. 263-279). Lisboa: Fragmentos.
- Direcção Geral de Estatística (1934). *Censo da população de Portugal. Dezembro de 1930*. Vol. II. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Instituto Nacional de Estatística (1945). *VIII Recenseamento geral da população no Continente e Ilhas Adjacentes em 12 de Dezembro de 1940*. Vol. I. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa, 1945.
- Pimentel, I. (2000). *História das organizações femininas no Estado Novo. O Estado Novo e as mulheres. A Obra das Mães pela Educação Nacional (OMEN). A Mocidade Portuguesa Feminina (MPF)*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- Rubio, G. (1982). La contribución de la mujer española a la política contemporánea: de la Restauración a la Guerra Civil (1876-1939). In AA.VV. *Mujer y sociedad en España, 1700-1975* (pp. 246-278). Madrid: Ministério de Cultura, Estúdios sobre la Mujer.
- Sousa, M. R. (1986). As primeiras deputadas portuguesas. In AA.VV. *A mulher na sociedade portuguesa. Actas do colóquio realizado em Coimbra de 20 a 22 de Março de 1985*. Vol. II (pp. 427-444). Coimbra: Faculdade de Letras, IHES.

Anexo n.º 1: As legislaturas da Assembleia Nacional compreendidas entre 1935-1945

N.º da legislatura	N.º da sessão	Intervalo temporal
I. ^a	1. ^a	10.1.1935 a 26.4.1935
	2. ^a	25.11.1935 a 25.2.1936
	3. ^a	25.11.1936 a 15.4.1937 e 1 a 31.5.1937
	4. ^a	2.12.1937 a 29.5.1938; 9.10.1933 e 18.11.1938
II. ^a	1. ^a	25.11.1938 a 2.3.1939
	2. ^a	25.11.1939 a 5.3.1940 e 25.5.1940
	3. ^a	25.11.1940 a 22.2.1941 e 25.4.1941
	4. ^a	25.11.1941 a 21.2.1942 e 15.4.1942
III. ^a	1. ^a	25.11.1942 a 8.4.1943
	2. ^a	25.11.1943 a 5.4.1944
	3. ^a	23.10.1944 a 22.2.1945 e 4.5 a 6.7.1945

Anexo n.º 2: Percentagem da presença feminina em cada uma das legislaturas\

N.ª legislatura	Intervalo temporal	Total H e M	N.º M	% M
I.ª	1935 – 1938	90	3	3,(3)
II.ª	1938 – 1942	90	3	3,(3)
III.ª	1942 – 1945	90	2	2,(2)
IV.ª	1945 – 1949	120	2	1,(6)
V.ª	1949 – 1953	120	2	1,(6)
VI.ª	1953 – 1957	120	2	1,(6)
VII.ª	1957 – 1961	120	2	1,(6)
VIII.ª	1961 – 1965	130	3	2,3
IX.ª	1965 – 1969	130	4	3,1
X.ª	1969 – 1973	130	4	3,1
XI.ª	1973 – 1974	148	9	6,1

Anexo n.º 3: Deputadas presentes em cada legislatura

N.º da legislatura	Nome das deputadas
I.ª (1935-38)	<u>Maria Baptista Guardiola</u> Domitila Hormizinda de Carvalho Cândida Parreira
II.ª (1938-1942)	<u>Maria Baptista Guardiola</u> Domitila Hormizinda de Carvalho Maria Luiza van Zeller
III.ª (1943-1945)	<u>Maria Baptista Guardiola</u> Maria Luiza van Zeller

Anexo n.º 4: Intervenções das deputadas e respectivas sessões (1935-1945)

1.ª LEGISLATURA (1935-1938)

Sessão	Deputadas	Tema geral em discussão
n.º 5, 22.1.1935	- Maria Baptista Guardiola	- Apresentação de um projecto de lei para alteração da <i>Constituição</i> (§ 3.º, art.º 43.º) sobre a orientação religiosa do ensino
n.º 8, 7.2.1935	- Maria Cândida Parreira	- Alterações à <i>Constituição</i> de 1933
n.º 14, 21.2.1935	- Domitila de Car- valho	- Apresentação de um projecto sobre a introdução do ensino da Higiene Geral e Puericultura, nos liceus femininos e outras escolas secundárias
n.º 29, 20.3.1935	- Maria Baptista Guardiola	- Criação do ensino primário rural
n.º 34, 28.3.1935	- Maria Baptista Guardiola	- Reforma do ensino secundário
n.º 35, 29.3.1935	- Domitila de Car- valho - Maria Baptista Guardiola	- Reforma do ensino secundário
n.º 36, 30.3.1935	- Domitila de Car- valho - Maria Baptista Guardiola	- Introdução da disciplina de Higiene Geral e Puericultura no ensino secundário feminino
n.º 38, 3.4.1935	- Domitila de Car- valho	- Construção de um monumento a Sidónio Pais
n.º 41, 6.4.1935	- Maria Baptista Guardiola - Maria Cândida Parreira	- Alteração da <i>Constituição</i> sobre a orientação religiosa do ensino - Regulamento sobre associações secretas
n.º 59, 13.1.1936	- Domitila de Car- valho	- Campanha de Auxílio aos Pobres no Inverno
n.º 63, 21.1.1936	- Maria Cândida Parreira	- Homenagem ao falecido rei inglês Jorge V
n.º 70, 6.2.1936	- Maria Baptista Guardiola	- Linhas gerais de uma reforma educativa

n.º 71, 7.2.1936	- Maria Cândida Parreira	- Linhas gerais de uma reforma educativa
n.º 72, 10.2.1936	- Domitila de Carvalho	- Linhas gerais de uma reforma educativa
n.º 105, 20.1.1937	- Domitila de Carvalho	- Criação das Casas dos Pescadores
n.º 106, 21.1.1937	- Maria Cândida Parreira	- Criação das Casas dos Pescadores
n.º 107, 22.1.1937	- Domitila de Carvalho	- Criação das Casas dos Pescadores
n.º 111, 29.1.1937	- Maria Cândida Parreira	- Contrato de prestação de serviços
n.º 113, 3.2.1937	- Maria Cândida Parreira	- Leis do inquilinato
n.º 125, 15.4.1937	- Maria Cândida Parreira	- Cumprimentos a um grupo representante da colónia portuguesa do Brasil
n.º 173, 23.3.1938	- Maria Baptista Guardiola	- Reforma do ensino primário
n.º 180, 5.4.1938	- Domitila de Carvalho - Maria Baptista Guardiola	- Reforma do ensino primário
n.º 189, 27.4.1938	- Domitila de Carvalho	- Construção de palácios da Justiça e de edifícios prisionais
n.º 190, 28.4.1938	- Maria Cândida Parreira	- Construção de palácios da Justiça e de edifícios prisionais

2.ª LEGISLATURA (1939-1942)

n.º 91, 24.1.1941	- Domitila de Carvalho	- Recrutamento extraordinário de professores do ensino primário
n.º 100, 25.11.1941	- Domitila de Carvalho	- Revisão do valor das propinas no ensino superior

3.ª LEGISLATURA (1942-1945)

n.º 36, 7.4.1943	- Maria Baptista Guardiola	- Discussão das Contas Gerais do Estado, 1941
n.º 60, 17.3.1944	- Maria Luiza van Zeller	- Estatuto de Assistência Social
n.º 140, 20.2.1945	- Maria Luiza van Zeller	- Estatuto de Assistência Psiquiátrica